



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 19/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS, NÍVEL MÉDIO, CONCOMITANTE E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), considerando a aprovação de projeto de curso técnico no âmbito do Edital nº 17/2022 - MEC/SEB (Adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT) em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 238/GABR/REITORIA-IFCE, de 1º de março de 2021, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa EJA Integrada - EPT, para o semestre letivo 2024.2.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para inscrição na seleção para matrícula no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), do *campus* de Fortaleza do IFCE, com ingresso no semestre letivo 2024.2.

1.2. A oferta do Curso Técnico em Alimentos (concomitante) de que trata este edital é subsidiada pelo Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (Programa EJA Integrada - EPT, Edital nº 17/2022/MEC/SEB, publicado em 15/02/2022 no Diário Oficial da União, Edição 32, Seção 3, Página 45. Por isso há procedimentos específicos em conformidade com esse Programa para a oferta do curso.

1.3. A participação neste processo seletivo é voluntária, gratuita e destinada a pessoas jovens e adultas que não concluíram o ensino médio na idade apropriada, conforme estabelecido nos § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, devendo assim estar matriculadas em centros de educação de jovens e adultos da rede pública estadual do Ceará na data de realização da inscrição.

1.4. A pessoa participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este edital e os atos normativos nele mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo.

1.5. Todas as datas e períodos das atividades deste processo seletivo estão definidos no cronograma apresentado no Anexo I, o qual poderá ser alterado e retificado de acordo com a demanda do número de inscrições e por outros motivos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior durante o certame.

#### **2. DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS**

2.1. O Curso Técnico em Alimentos do *campus* de Fortaleza do IFCE, no âmbito do Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (Programa EJA Integrada - EPT, Edital Nº 17/2022/MEC/SEB), está sendo

ofertado a estudantes da rede pública estadual que estejam cursando o ensino médio nos centros de educação de jovens e adultos (CEJA) do município de Fortaleza.

2.2. O curso técnico supracitado será gratuito e ofertado no turno noturno, funcionando das 18h30 às 22h, preferencialmente de segunda a sexta-feira, no *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.3. A modalidade de ensino para o curso ofertado neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados ou em outros horários e períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Calendário Acadêmico do *campus* de Fortaleza.

2.4. Este processo seletivo terá validade para matrícula no semestre letivo 2024.2, dentro dos limites de vagas ofertadas para o Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade EJA, do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.5. O diploma de conclusão deste curso técnico somente será entregue a estudantes que tiverem cumprido todos os créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no CEJA.

### **3. DA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

3.1. O processo seletivo normatizado por este edital e pelos termos do projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional será executado em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), por meio da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio (COGEM) e de sua Célula da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Noturno (CEJEN).

3.2. O *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio da Coordenadoria do Programa EJA Integrada, será responsável pelo processo de inscrição, ordenação e classificação das pessoas candidatas (segundo os critérios de seleção aqui preconizados), bem como pela divulgação da lista de pessoas candidatas classificadas aptas à matrícula, da lista de classificáveis e da lista de pessoas candidatas eliminadas neste processo seletivo com os correspondentes motivos. O *campus* de Fortaleza do IFCE também será responsável pela matrícula das pessoas aprovadas para ingresso no curso.

3.3. A SEDUC, por meio da CEJEN, será responsável pela divulgação deste edital nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) localizados na cidade de Fortaleza.

3.4. A SEDUC e o *campus* de Fortaleza do IFCE deverão articular-se periodicamente (com periodicidade a ser ajustada entre as duas instituições) para reportarem-se sobre frequência e rendimentos de estudantes: no ensino médio a cargo da SEDUC e na formação técnica a cargo do *campus* de Fortaleza do IFCE.

### **4. DAS VAGAS E DAS COTAS**

4.1. O *campus* de Fortaleza do IFCE ofertará, para o semestre 2024.2, o total de 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso Técnico em Alimentos (no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT) aos alunos caracterizados no subitem 2.1 deste edital.

4.2. A oferta de vagas previstas neste edital obedece à Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (art. 37); à Lei nº 13.415, de 16/02/2017 (§2º do art. 1º); à Resolução CNE/MEC nº 1, de 28/05/2021 (art. 7º); à Lei nº 12.711, de 29/08/2012; à Lei nº 14.723, de 13/11/2023; ao Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; à Portaria Normativa

MEC nº 18, de 11/10/2012; à Lei nº 13.409, de 29/12/2016; ao Decreto nº 9.034, de 20/04/2017; à Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; e à Resolução CONSUP-IFCE nº 87, de 07/10/2019.

4.3. Todas as vagas ofertadas são destinadas a estudantes dos CEJA do município de Fortaleza. Metade (50%) das vagas são reservadas a pessoas egressas de escolas públicas, e a outra metade é destinada às demais pessoas independentemente de onde tenham cursado o ensino fundamental, conforme discriminado no Quadro 1 e segundo a classificação obtida neste processo seletivo.

4.3.1. Das vagas destinadas às pessoas que tenham cursado o ensino fundamental em escola pública, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para pessoas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1 salário mínimo. Esse total de vagas reservadas terá uma nova subdivisão sobre a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

- a) pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- b) pessoas com deficiência (PcD);
- c) pessoas quilombolas (Q).

4.3.2. O percentual de vagas destinadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (72,12%), pessoas com deficiência (9,96%) e pessoas quilombolas (0,27%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

#### QUADRO 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas

50% das vagas para pessoas matriculadas em escola pública, independentemente de onde tenham cursado o ensino fundamental	Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)							
	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (Sistema de Cotas)				50% das vagas para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário mínimo			
	50% das vagas para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
16	7	1	1	1	7	0	1	1

#### Legenda:

LB\_PPI: Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LB\_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LB\_PCD: Pessoas candidatas com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LB\_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LI\_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LI\_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LI\_PCD: Pessoas candidatas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

LI\_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas), quem tiver, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.6. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus* de Fortaleza do IFCE. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, constatado a qualquer tempo, implicará a eliminação do certame e o cancelamento automático da matrícula.

4.7. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá selecionar a opção correspondente a uma das cotas (mencionadas no Quadro 1).

4.7.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a EEP deverá realizar os procedimentos de comprovação e matrícula, conforme orientações constantes neste edital.

4.7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.8. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, a pessoas quilombolas ou a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda ou indígena, quilombola ou com deficiência.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda e que for selecionada nas modalidades de reserva LB\_PPI ou LI\_PPI deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* de Fortaleza do IFCE. A confirmação dar-se-á por meio de procedimento presencial de heteroidentificação (em cumprimento à Resolução nº 87/CONSUP-IFCE, de 07/10/2019) a ser definido no cronograma de atividades deste edital.

4.9.1. É de responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas para comparecimento a fim de participar do procedimento de heteroidentificação.

4.9.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo mediante entrega de requerimento na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza, no horário das 8h às 19h, durante o período de inscrição, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital.

4.9.3. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, aos integrantes da banca de heteroidentificação e à equipe de colaboração.

4.9.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da seleção para a pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

4.9.5. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez. O recurso será avaliado por uma comissão recursal.

4.9.6. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico **clh.fortaleza@ifce.edu.br**, nos termos do **Anexo II** deste edital, conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

4.9.7. Em caso de indeferimento da sua autodeclaração, mesmo após a análise de eventual recurso, a pessoa candidata será reclassificada e concorrerá às vagas destinadas a pessoas matriculadas em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, não cabendo outros recursos.

4.9.8. Também serão reclassificados e concorrerão às vagas destinadas a pessoas matriculadas em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas inscritas nas modalidades de reserva de vagas LB\_PPI ou LI\_PPI que não participarem do processo de aferição de heteroidentificação nos termos deste edital.

4.10. Sob pena de perda da vaga, a pessoa inscrita na reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) ou a autodeclarada indígena ou quilombola deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme o item 8 deste edital e as orientações publicadas pelo *campus* de Fortaleza do IFCE no endereço informado neste edital.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, os atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, conforme modelo no Anexo II deste edital, que deverá ser entregue preenchido e assinado na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza, no horário das 8h às 19h, por meio da apresentação de recurso na data estipulada no cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio de portaria específica.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (**<https://ifce.edu.br/fortaleza>**) na data estipulada no cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

5.5. Não cabe recurso administrativo contra a decisão sobre a impugnação deste edital.

5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. São de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o exigido no item 6 deste edital.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição da pessoa candidata neste processo seletivo também implica o

seu consentimento quanto à utilização de sua frequência, informações, incluindo sua documentação, no âmbito da participação no Programa EJA Integrada – EPT do MEC.

6.4. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico de inscrição, acessível no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (<https://ifce.edu.br/fortaleza>) durante o período estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste edital, obedecendo-se rigorosamente aos procedimentos estabelecidos a seguir.

6.4.1. Não será permitida inscrição condicional, por via postal ou por outro meio qualquer que não seja pelo formulário eletrônico de inscrição.

6.4.2. Todos os itens obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição devem ser corretamente preenchidos.

6.4.3. As pessoas candidatas optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão preencher, obrigatoriamente, o campo ETNIA do formulário eletrônico de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena). Caso não realize este procedimento, a pessoa candidata optante por essa reserva de vagas terá sua inscrição indeferida.

6.5. Somente poderão se inscrever para o Curso Técnico em Alimentos, no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, estudantes maiores de 18 (dezoito) anos que tenham concluído o ensino fundamental e que apresentem, durante o período de inscrição, comprovante de matrícula em um CEJA da rede pública estadual do Ceará.

6.6. No formulário de inscrição, a pessoa candidata deverá informar:

- a) nome completo (por extenso);
- b) número e órgão emissor de documento oficial de identidade;
- c) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) data de nascimento;
- e) endereço completo (incluindo código postal);
- f) e-mail único e válido;
- g) número de telefone fixo e/ou celular válido.

6.7. Ademais, deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição, durante o período definido para a inscrição conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste edital, a seguinte documentação (em formato PDF):

- a) cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto;
- b) comprovante de matrícula no ensino médio em um CEJA da rede pública estadual do Ceará;
- c) declaração ou boletim escolar constando médias e frequência no ensino médio cursado no CEJA do município de Fortaleza, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII;
- d) declaração de renda preenchida e assinada conforme modelo apresentado no Anexo III (**somente para os cotistas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**);
- e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documentos equivalentes (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou declaração equivalente).

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo.

- 6.9. Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição (formulário eletrônico de inscrição).
- 6.10. Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF, considerando-se válido o último formulário eletrônico enviado dentro do período de inscrição.
- 6.11. O IFCE e a SEDUC poderão utilizar o e-mail cadastrado no formulário de inscrição para enviar ao participante informações relativas a esta seleção e/ou matrícula. No entanto, todas as informações referentes à inscrição da pessoa candidata estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (<https://ifce.edu.br/fortaleza>).
- 6.12. O IFCE e a SEDUC não se responsabilizam pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pela pessoa candidata.
- 6.13. A pessoa candidata é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no formulário de inscrição, inserir e anexar os documentos solicitados e enviá-los pela internet.
- 6.14. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar no formato solicitado no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo.
- 6.15. Os documentos enviados no processo de inscrição serão conferidos e analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.
- 6.16. Terá sua inscrição indeferida ou sua matrícula cancelada a pessoa candidata que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos normativos deste processo seletivo.
- 6.17. O IFCE e a SEDUC não se responsabilizam por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.18. A relação das inscrições indeferidas, por estarem em desacordo com os termos deste edital, e das inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (<https://ifce.edu.br/fortaleza>) na data estipulada no cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 6.19. No caso de indeferimento de inscrição, a pessoa candidata poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário específico de recurso (Anexo II deste edital) devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser protocolizado na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE, na avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza, no horário das 8h às 19h, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.20. Em hipótese alguma, serão analisados documentos exigidos para inscrição apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O IFCE realizará a eliminação (desclassificação), a classificação e a ordenação dos candidatos inscritos neste processo seletivo conforme descrito a seguir.
- 7.1.1. As pessoas candidatas inscritas sem matrícula ativa no ensino médio em um dos CEJA do município de Fortaleza estarão eliminadas deste processo seletivo.
- 7.1.2. As pessoas candidatas inscritas com matrícula ativa no ensino médio em um dos CEJA do município de Fortaleza e que já tenham solicitado o diploma

de ensino médio no respectivo CEJA do município de Fortaleza também estarão eliminadas deste processo seletivo.

7.1.3. As pessoas candidatas inscritas não eliminadas nos termos do subitem 7.1.1 deste edital serão classificadas, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da média de frequência apresentada referente ao ensino médio cursado no respectivo CEJA.

7.1.4. Caso haja coincidência da média de frequência de classificação preconizada no subitem 7.1.3 deste edital, o desempate dar-se-á de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

**1º critério:** idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme o art. 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

**2º critério:** a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

**3º critério:** a maior média aritmética final apresentada na declaração ou boletim escolar do ensino médio no respectivo CEJA.

7.2. A Comissão de Seleção do IFCE listará as pessoas candidatas classificadas, ordenadas segundo os critérios de classificação e de desempate, e relacionará as pessoas candidatas eliminadas com os respectivos motivos de eliminação.

7.3. A Comissão de Seleção do IFCE distribuirá a s pessoas candidatas classificadas (seguindo-se a ordem de classificação) nas vagas ofertadas até 3 (três) vezes os correspondentes limites de vagas (Quadro 1). As demais pessoas candidatas estarão eliminadas do processo seletivo por motivo de excesso de contingente.

7.4. Estarão aptos à matrícula no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, com ingresso no semestre 2024.2, as pessoas candidatas classificadas que, na distribuição mencionada no subitem 7.3, estiverem situadas dentro dos respectivos limites de vagas apresentados no Quadro 1. Serão consideradas "classificáveis" as demais pessoas candidatas não eliminadas no processo seletivo.

7.5. A Comissão de Seleção do IFCE divulgará o resultado preliminar com a classificação por vaga ofertada segundo o Quadro 1, incluindo a situação de cada pessoa candidata: "classificado" (apto à matrícula) ou "classificável" ou "eliminado". O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico deste processo seletivo (<https://ifce.edu.br/fortaleza>) na data estipulada no cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

7.6. Eventuais recursos contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverão ser apresentados, nos termos do modelo dado no Anexo II, nas datas estipuladas no cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, utilizando os formulários específicos a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.

7.7. Os recursos contra o resultado preliminar serão analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo, e as respectivas respostas serão divulgadas juntamente com o resultado após análise de recursos no endereço eletrônico deste processo seletivo, na data estipulada no cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, podendo haver alteração na classificação dos candidatos.

7.8. A s pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas inscritas nas modalidades de reserva de vagas LB\_PPI ou LI\_PPI que não constarem como eliminadas no resultado após análise de recursos deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação (conforme descrito no item 4) nas datas previstas no cronograma deste edital.



7.9. O resultado final deste processo seletivo, após realização do procedimento de aferição de heteroidentificação, será divulgado de acordo com o cronograma deste edital no endereço eletrônico deste processo seletivo, podendo haver alteração na classificação final dos candidatos.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. O *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio da Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT e da Coordenadoria de Controle Acadêmico, será responsável pelo procedimento de matrícula (conforme cronograma), de forma presencial, das 9h às 19h, seguindo as orientações publicadas neste edital.

8.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura à pessoa candidata apenas a expectativa de direito à vaga. A efetivação de sua matrícula ou seu registro acadêmico estão condicionados ao limite de vagas informado neste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo *campus* de Fortaleza do IFCE:

- a) foto 3x4 recente;
- b) documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou carteira profissional, etc.) ou passaporte (para pessoa candidata estrangeira);
- c) CPF (para pessoa candidata brasileira);
- d) comprovante de endereço;
- e) documento que comprove quitação com as obrigações militares (para pessoa candidata brasileira do sexo masculino);
- f) certidão de quitação eleitoral (art. 14, §1º, I da CF/88) emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- g) comprovante **atualizado** de matrícula no ensino médio no CEJA do município de Fortaleza pertencente à rede pública estadual.

8.4. A pessoa candidata que tiver optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP), além da documentação citada no subitem 8.3 deste edital, deve apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido e acompanhado de documentação comprobatória (conforme o Anexo IV deste edital).

8.5. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012).

8.6. Para a efetivação de sua matrícula, a pessoa candidata que tiver se autodeclarado preta ou parda (LB\_PPI ou LI\_PPI), além da documentação citada no subitem 8.3 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia preenchida e assinada (conforme modelo apresentado no Anexo V) e validada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* de Fortaleza do IFCE com o parecer "deferido".

8.7. A pessoa candidata que tiver se autodeclarado indígena (LB\_PPI ou LI\_PPI), além da documentação citada no subitem 8.3 deste edital, deverá apresentar a

Declaração de cor/raça ou etnia preenchida e assinada (conforme modelo apresentado no Anexo V) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de cópia legível, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

8.8. A pessoa candidata que tiver se autodeclarado quilombola (LB\_Q ou LI\_Q), além da documentação citada no subitem 8.3 deste edital, deverá apresentar: declaração em que a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (Anexo VI), declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (Anexo VII) e certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

8.9. A pessoa candidata que tiver optado por vaga para Pessoa com Deficiência - PcD (LB\_PCD e LI\_PCD), além da documentação citada no subitem 8.3 deste edital, deverá comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida (acompanhada do documento original) de documento (emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional) em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; ou comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

8.10. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

8.11. A pessoa candidata que não apresentar toda a documentação solicitada ou que não realizar os procedimentos de matrícula solicitados pelo *campus* de Fortaleza do IFCE perderá o direito à vaga. Em hipótese alguma, a sua matrícula será efetivada, salvo nos casos previstos em regulamentação específica.

8.12. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

8.13. O resultado da matrícula será divulgado por meio da página Web do Curso Técnico em Alimentos (concomitante), no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, do *campus* de Fortaleza do IFCE.

## **9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS**

9.1. Concluída a etapa de matrícula das pessoas candidatas classificadas como "aptos à matrícula", caso ainda existam vagas ociosas, a Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT realizará a chamada das pessoas candidatas "classificáveis" (relacionadas no resultado final mencionado no subitem 7.9) para procedimento de matrícula, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo para as respectivas vagas ociosas.

9.2. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados no endereço eletrônico oficial deste processo seletivo.

9.3. As pessoas candidatas que não estiverem presentes na hora da chamada dos classificáveis perderão as respectivas e eventuais vagas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio Web deste processo seletivo.
- 10.2. Recursos contra indeferimento de inscrição e contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverão ser apresentados utilizando os formulários específicos (Anexo II) a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.
- 10.3. Cada pessoa candidata poderá interpor os recursos previstos apenas uma vez dentro dos prazos determinados e não poderá solicitar reconsideração. Não serão apreciados recursos intempestivos e/ou sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- 10.4. Os resultados da análise de recursos serão divulgados (conforme o cronograma presente neste edital) no endereço eletrônico deste processo seletivo (<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>).
- 10.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.
- 10.6. Os anexos referentes a este edital, publicados no endereço eletrônico deste processo seletivo, constituem normas que passam a integrar o presente edital.
- 10.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Seleção poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma deste edital, a fim de garantir a participação igualitária das pessoas participantes.
- 10.8. Após a efetivação da matrícula, estudantes poderão requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Resolução MEC/CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.
- 10.9. A falsidade de afirmações ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implica eliminação sumária. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.10. Adicionalmente, constituem casos de eliminação de pessoas candidatas:
- a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;
  - b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.
- 10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT do *campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS  
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 26/08/2024, às 15:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6412891** e o código CRC **9ABBC6CD**.